



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGEd)

EDITAL INTERNO N.º. 04/2024 - PPGEd/CCE/UFPI

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO ÂMBITO DO EDITAL N.º 26/2024 DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEd), comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE, conforme o Edital N.º 26/2024 – PDSE /Capes, do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior para Implantação em 2025, e do Edital de Seleção Interna da UFPI N.º 07/2024 de 06 de novembro de 2024, disponível na página da Universidade Federal do Piauí https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/2024/Edital_7-24_institucional_doutorado_sanduiche_2024_prpg_corrigida_para_publica%C3%A7%C3%A3o_1.pdf e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): <https://www.gov.br/capes>, respectivamente.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche - SWE.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UFPI, matriculados regularmente no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd, em centros de excelência científica no exterior, visando:

I - Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;

II - Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Educação e sua internacionalização;

III - Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGEd/UFPI e do exterior;

IV - Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGEd/UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;

V - Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação stricto sensu em educação da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;

VI - Ampliar a visibilidade internacional do PPGEd/UFPI.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, a no mínimo três e máximo de seis mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital n.º 26/2024 – PDSE/CAPES.

§ 2º O Programa de Pós-graduação em Educação indicará apenas 01 (um) candidato selecionado para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada a UFPI/PRPG pela Capes, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os candidatos excedentes ao quantitativo de bolsa prevista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGEd)

neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

DOS REQUISITOS

Art. 3º O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II. - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. - estar regularmente matriculado no PPGEd/UFPI;
- IV. - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. - ter integralizado o número de créditos referentes ao PPGEd, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VI. - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VII. - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição; IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- VIII. - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- IX. - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025**, por meio do e-mail: coordenacao.ppged@ufpi.edu.br, conforme cronograma (Anexo I). O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação, conforme normas internas da Instituição:

- I - Histórico acadêmico atualizado (2024.1), autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;
- II - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGED)

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da UFPI, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

IV - *Curriculum vitae* resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

V - Declaração do aluno de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexo III deste Edital;

VI - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo V;

VIII- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III; O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo VI do Edital N° 26/2024 – PDSE /CAPES;

Art. 5º São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art. 6º O coorientador no exterior deverá atender aos seguinte requisitos:

I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

DA BOLSA

Art. 6º O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses**, correspondendo, portanto, no mínimo três e no máximo seis mensalidades, a ser implantada em 2023, conforme as disposições no Edital nº 30/2023 da Capes, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGED)

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd/UFPI;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI;

IV- aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º Os critérios para classificação das propostas, quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C - Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do Candidato a bolsa	0 a 10

A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério, observando também:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste do Edital 30/2023-CAPES ;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

VI - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Seleção Interna do PPGEd/UFPI.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 06 de novembro de 2024

Prof. Dr. Elmo de Souza Lima
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGED)

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital nº 02/2022 PPGEd/UFPI	06.11.2024	PPGED
Inscrição dos candidatos a Bolsa Sanduíche no Exterior – SWE	10.12.2024 a 06.01.2025	
Seleção interna pelo PPGEd	10 a 14.01.2024	
Publicação do resultado da seleção interna de cada PPG	16.01.2025	
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	17.01.2025	
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos selecionados no PPGEd/UFPI	19.01.2025	
Envio para a PRPG da relação final dos candidatos junto com as documentações do processo seletivo.	25.01.2025	
Divulgação do Resultado da seleção Interna pela Pró-reitoria de Ensino de Pós-Graduação	03/02/2025	Pró-Reitoria de PósGraduação - PRPG/UFPI
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES	04.02 a 04.03.2025	Candidatos/as
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES	12.03 a 02.04.2025	Pró-Reitoria de PósGraduação - PRPG/UFPI
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 08 de abril de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025	Candidatos/as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGEd)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA E-MAIL:
ppged@ufpi.edu.br FONE: (86) 3215 5820 64.049-550 – TERESINA–PIAUI

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título em português e Inglês:

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Resumo em português e Inglês:

Palavras-chave em português e Inglês:

B) DADOS DO PROPONENTE E DO ORIENTADOR

Nome do proponente:

Matrícula PPGEd/UFPI:

CPF:

Endereço c/CEP:

Nome do Orientador PPGEd/UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

C) INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do Orientador Externo:

D) ÁREA DO CONHECIMENTO PREDOMINANTE/CORRELATAS

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

E) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES LIMITADO À VIGÊNCIA DA BOLSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGE) –
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA –
TERESINA E-MAIL:ppged@ufpi.edu.br FONE: (86) 3215 5820 64.049-550 –
TERESINA-PIAUÍ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Piauí, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 6/2024 – CAPES e no Edital nº 05/2024 da PRPG/UFPI, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, _____ de _____ de _____.

NOME DO ALUNO

TIMBRE DA IES

ANEXO IV

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição no Exterior

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e Espanhol conforme instituição de destino)

TIMBRE DA IES

ANEXO V

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)